



TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Duque de Caxias, 2828, Bairro Centro, neste Município, CEP 89670-000, tornapúblico o Edital de **Credenciamento para Empresas**, nos termos dos artigos 78, inciso I e artigo 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e dos Decretos Municipais, segundo as condições estabelecidas no presente documento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

I – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para serviço de confecção, reembasamento ou conserto de PROTESE DENTÁRIA, conforme especificação descrita na relação dos itens, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Catanduvas/SC, conforme necessidade justificada e descrita neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

II – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

2.1 Justificativa:

A presente aquisição faz-se necessária visando cumprir com o PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, pois precisa atender a necessidade do acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, assim, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município de Catanduvas - SC e, consequentemente contribuindo para a melhoria desses indicadores em nível nacional.



A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente – tem promovido a reorganização das práticas e da Rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população dos municípios, que é a reabilitação oral protética, assim, com a criação do Programa Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, que efetua o repasse financeiro aos municípios a atribuição de providenciar o atendimento a demanda, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, visa ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentária.

Embora os procedimentos tenham valores individuais, o repasse financeiro ao Municípios, referente às próteses dentárias, ocorre de acordo com a faixa de produção/mês, portanto, o laboratório que irá confeccionar a prótese dentária (LRPD) deve ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

2.2 Fundamentação:

A contratação se enquadra no caso de Credenciamento, com fundamentação no artigo 79 da Lei 14.133/2021 os serviços prestados de forma paralela e não excludentes, enquadra nas disposições do I deste artigo, conforme transcrição abaixo:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizada



III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha das empresa contratadas deverão ser realizadas em virtude do proponente solicitar o credenciamento em conformidade com o edital, seus anexos e a lei federal nº 14.133/21.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A justificativa do preço ofertado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de consulta eletrônica emitidas em outras contratantes no período de 01 (um) ano e em orçamentos coletatos pela secretaria solicitante

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os créditos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento do Município de Catanduvas - SC, para o exercício de 2025.

Projeto/Atividade	Despesa/Ano	Descrição
2.600.0000.0038.000011	12/2025	Transferências do SUS/União – Saude Bucal

VI – HABILITAÇÃO

São requisitos da presente contração os que seguem:

VI.1.1 Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

c) em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

VI.I.II. Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

VI.I.III. Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

VI.I.IV Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**



a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

b) Alvará Sanitário;

c) Alvará de localização e funcionamento;

d) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

e) Comprovação do registro de Profissional no CRO (Conselho Regional de Odontologia) sócio ou proprietário da empresa e/ou funcionário vinculado a empresa;

f) Certificado de regularidade do laboratório junto ao CRO.

VI.I.V A proponente, **deverá ainda**, sob pena de inabilitação, **declarar**:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Vargem Bonita ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

VII – DA CONTRATAÇÃO

VII.I - São Obrigações do CONTRATADO:

A Contratada deverá confeccionar a moldagem dento-gengival para a construção de prótese dentária, adaptação e instalação de prótese dentária, reembasamento e conserto de prótese dentária, registro de mordida, provar as próteses e instalar as mesmas as suas custas em Consultório Odontológico situado no Perímetro Urbano do Município de Catanduvas-SC.

A Contratada deverá arcar com os custos dos materiais de consumo e permanentes necessários para confecção, instalação e ajustes posteriores.

A Contratada deverá de no mínimo uma vez por semana atender os pacientes agendados, ficando a cargo do Município de Catanduvas através do Fundo Municipal de Saúde repassar a lista mensal dos pacientes autorizados pela fila do SISREG para que a empresa vencedora faça o agendamento dos mesmos (**a escolha da contratada será feita por escolha própria de cada paciente autorizado**), em conformidade com o art 79 inciso II (com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação).

Para comprovação da capacidade técnica do subcontratado, devem ser apresentados os seguintes documentos: Comprovante do endereço, Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará Sanitário, Registro do estabelecimento no CNES, Inscrição do Profissional responsável pela realização das moldagens junto ao CRO.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

Comunicar à Secretaria solicitante do material, no prazo máximo de 04(quatro) horas antecede



a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

O Contratado será responsável, pelos ajustes e reparos nas próteses confeccionadas, pelo período de 01 (um) ano, contado da data do pagamento da nota fiscal, sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas/SC.

Para execução dos serviços acima mencionados o contratado deverá coletar a prótese no Município de Catanduvas/SC e entrega-la no mesmo local da retirada.

VIII - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

8.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

8.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas-SC, Rua Duque de Caxias, 2828, Centro de Catanduvas – SC, inscrito no CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório.**

8.3 - A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

8.4 O prazo de entrega do objeto, após solicitado e aferido as medições, é de 30 dias úteis, contados apartir da solicitação, o não cumprimento do prazo estabelecido acarretará nas penalidades previstas pela legislação e também em contrato.

IX - ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

Relação de itens:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

ITEM	SERVIÇO	QTD ESTIMADA MENSAL	QTD ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	Prótese Total Mandibular - Prótese total mandibular com dentes com duas camadas de prensagem, compreendendo todas as etapas: placa base e rodete de cera, montagem dos dentes e acrilização/finalização. Dentes de alta qualidade com aparência natural, resistentes ao desgaste, alterações de coloração e ao impacto gerado pela mastigação.	21	252	R\$ 400,00
02	Prótese Total Maxilar Prótese total maxilar com dentes com duas camadas de prensagem, compreendendo todas as etapas: placa base e rodete de cera, montagem dos dentes e acrilização/finalização. Dentes de alta qualidade com aparência natural, resistentes ao desgaste, alterações de coloração e ao impacto gerado pela mastigação.	21	252	R\$ 400,00
03	Prótese Parcial Mandibular Removível Prótese parcial mandibular removível com dentes com duas camadas de prensagem, compreendendo todas as etapas: estrutura metálica, montagem dos dentes e acrilização/finalização. Dentes de alta qualidade com aparência natural, resistentes ao desgaste, alterações de coloração e ao impacto gerado pela mastigação, confeccionada com extrutura metálica, feita com liga metálica de boa resistência – ferro fundido	21	252	R\$ 550,00
	Prótese Parcial Maxilar Removível Prótese parcial			

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

04	maxilar removível com dentes com duas camadas de prensagem, compreendendo todas as etapas: estrutura metálica, montagem dos dentes e acrilização/finalização. Dentes de alta qualidade com aparência natural, resistentes ao desgaste, alterações de coloração e ao impacto gerado pela mastigação, confeccionada com extrutura metálica, feita com liga metálica de boa resistência – ferro fundido	21	252	R\$ 550,00
05	Reembasamento de próteses dentárias totais ou parciais, realizadas a partir de substituição da pasta de zinco enólica que está sobre a parte interna da prótese colocada pelo cirurgião dentista por resina acrílica termo ativada.	10	120	R\$ 120,00
06	Conserto de próteses dentárias totais ou parciais (quebradas). Feitas de estrutura metálica fundida, resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque.	10	120	R\$ 150,00

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





X – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

XI – FUNDAMENTO LEGAL:

11.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

XII – GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do



contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o problema ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização técnica ficará a cargo do (a) servidor (a) Lilian Ghiggi – Odontóloga.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Catanduvas/SC, 19 de fevereiro de 2024

Vanessa Cristine Funez
Secretária de Saúde

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500

